

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** torna público aos interessados que no período **de 29/04 a 16 de maio de 2019** encontram-se abertas inscrições para a realização do **CONCURSO DE SELEÇÃO PARA BAILARINOS DO PROJETO COMPANHIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br), as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.

**1.1.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassificam o proponente.

**1.2.** Estão impedidos de participar deste concurso os proponentes que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) Que tiverem parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

## 2. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas até **100 vagas** para interessados em formação artística e profissionalização em dança, com ou sem experiência na área artística e que residam em São José dos Campos.

**2.1.** Serão aceitas as inscrições e poderão ser disponibilizadas vagas nos núcleos infantil e juvenil para interessados que residam nas demais cidades da Região Metropolitana do Vale do Paraíba, Litoral Norte e Serra da Mantiqueira, até o limite de 25% das vagas oferecidas em cada núcleo.

**2.2.** Nos núcleos semiprofissional e profissional serão admitidas inscrições e poderão ser selecionados candidatos que residam em qualquer outra cidade do território nacional, até o limite de 25% das vagas oferecidas nestes núcleos.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente concurso os interessados que atendam as seguintes condições das vagas que serão divididas em núcleos infantil, juvenil, semiprofissional e profissional.

**3.1 NÚCLEO INFANTIL:** disponibiliza **30 vagas** para bailarinos amadores, com ou sem formação em dança, idade entre 7 a 10 anos completos, selecionados por audição.

**3.1.1.** Os aprovados participarão de aulas às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h às 18h, no Centro Cultural Clemente Gomes, seguindo a programação constante no **Termo de Referência - Anexo I**.

**3.1.2.** Os bailarinos deste núcleo devem ser alunos regularmente matriculados em escolas do ensino fundamental e manter a regularidade e frequência escolar, como condição de participação no projeto e se

comprometem a participar de todas as atividades do grupo, sem direito ao recebimento de valores a qualquer título.

**3.1.3.** O tempo máximo de permanência do bailarino nesta etapa é de 04 quatro anos, com possibilidade de 1 ano de prorrogação; sendo que, os integrantes que completarem 11 anos e estiverem aptos poderão ingressar no Núcleo Juvenil, através de audição.

**3.2. NÚCLEO JUVENIL:** disponibiliza **50 vagas** para bailarinos amadores com formação básica em qualquer estilo de dança, com idade entre 11 e 17 anos completos, selecionados por audição e divididos em duas turmas classificadas por nível intermediário e avançado.

**3.2.1. Turma I – intermediário (20 vagas):** os aprovados participarão de aulas às segundas, quartas e sextas-feiras, das 18h às 22h, na Casa de Cultura Tim Lopes, seguindo a programação constante no **Termo de Referência - Anexo I.**

**3.2.2. Turma II – Avançado (30 vagas):** os aprovados participarão de aulas de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 13h00, no Centro Cultural Clemente Gomes, seguindo a programação constante no **Termo de Referência - Anexo I.**

**3.2.3.** Os bailarinos deste núcleo devem ser alunos regularmente matriculados em escolas do ensino fundamental ou médio e manter a regularidade e frequência escolar como condição de participação no grupo e se comprometem a participar de todas as atividades do grupo, sem direito ao recebimento de valores a qualquer título.

**3.2.4.** O tempo máximo de permanência do bailarino nesta etapa é de 04 quatro anos, com possibilidade de 1 ano de prorrogação; sendo que, os integrantes que completarem 16 anos e estiverem aptos poderão ingressar no Núcleo Semiprofissional, através de audição.

**3.3. NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL:** disponibiliza **12 vagas** para bailarinos com conhecimento e experiência anterior na prática da dança, com idade entre 16 e 22 anos, selecionados por audição.

**3.3.1.** Os aprovados participarão de aulas de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 13h00, no Centro Cultural Clemente Gomes, conforme a programação constante no **Termo de Referência - Anexo I.**

**3.3.2.** Os jovens deste núcleo recebem uma bolsa de aperfeiçoamento artístico no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, como forma de apoio para que possam aproveitar ao máximo essa inserção no processo de profissionalização.

**3.3.3.** Os bailarinos deste núcleo devem ser alunos regularmente matriculados em escolas do ensino médio ou apresentar certificado de conclusão. Caso não tenham concluído o ensino médio devem manter a regularidade e frequência escolar, como condição de participação no projeto.

**3.3.4.** O tempo máximo de permanência do bailarino nesta etapa é de 04 quatro anos, com possibilidade de 1 ano de prorrogação sendo que, os integrantes que completarem 18 anos e estiverem aptos poderão ingressar no Núcleo Profissional, através de audição.

**3.4. NÚCLEO PROFISSIONAL:** disponibiliza **8 vagas** para profissionais de dança clássica e contemporânea, com conhecimento e experiência anterior na prática de dança, idade entre 18 e 30 anos, selecionados por audição.

**3.4.1.** O bailarino inscrito deve ter registro profissional na categoria de bailarino ou compatível.

**3.4.2.** Os aprovados participarão de aulas de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 13h00, no Centro Cultural Clemente Gomes, conforme a programação constante no Termo de Referência - Anexo I.

**3.4.3.** Os profissionais deste núcleo recebem uma bolsa de aperfeiçoamento artístico no valor de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensal, como forma de apoio para que possam aproveitar ao máximo essa inserção no processo de profissionalização.

**3.4.4.** Em contrapartida aos estudos e atividades proporcionadas ao núcleo profissional, os bailarinos aprovados e contratados deverão desenvolver atividades práticas de orientação artística nas oficinas de dança das Casas de Cultura, nos núcleos iniciantes da Companhia ou proporcionando a formação em dança nos bairros e parceiros onde a Fundação Cultural Cassiano Ricardo possui atividades com a comunidade.

**3.4.5.** Este núcleo tem possibilidade de prorrogação contratual por até 60 (sessenta) meses a partir da data de aprovação na audição, mediante avaliação do Diretor Artístico, sendo desejável que as próximas vagas sejam preenchidas por bailarinos de outros núcleos da Cia Jovem de Dança completando a formação artística proposta com este Projeto.

**3.4.6.** A permanência do bailarino do projeto limitar-se-á a data em que completar 35 (trinta e cinco anos).

#### 4. DA SELEÇÃO

Os candidatos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por no mínimo 3 (três) membros, especialistas na área de dança e um especialista para avaliação física, indicados e nomeados por portaria pelo Diretor Presidente, com acompanhamento de 1 (um) empregado da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**4.1.** A seleção dos candidatos realizar-se-á por audição nas datas e condições a seguir estabelecidas:

<b>A. NÚCLEO JUVENIL – TURMA I</b>	Tim Lopes	Data: 20/05/2019 as 18h
<b>B. NÚCLEO JUVENIL – TURMA II</b>	Clemente Gomes	Data: 20/05/2019 as 09h
<b>C. NÚCLEO INFANTIL</b>	Clemente Gomes	Data: 21/05/2019 as 15h
<b>D. NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL</b>	Clemente Gomes	Data: 21/05/2019 as 09h
<b>E. NÚCLEO PROFISSIONAL</b>	Clemente Gomes	Data: 21/05/2019 as 11h

**4.1.1.** Os candidatos deverão se apresentar no local da seleção com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, com roupas adequadas para a prática de dança e os menores de 16 anos devem estar acompanhados de um responsável legal.

**4.1.2** A ordem de apresentação na audição obedecerá a ordem de inscrição e, caso o candidato não esteja presente, será desclassificado.

**4.1.3 FASES DA AUDIÇÃO DOS NÚCLEOS INFANTIL E JUVENIL:**

**1ª FASE:** Aula aberta de dança

**2ª FASE:** Avaliação Física

**3ª FASE:** Entrevista para avaliação do interesse e disponibilidade do bailarino e da família em participar das atividades do projeto.

**4.1.4 FASES DA AUDIÇÃO DOS NÚCLEOS SEMIPROFISSIONAL E PROFISSIONAL**

**1ª FASE:** Aula de Dança Clássica (técnica de ponta ou masculina) e Dança Contemporânea

**2ª FASE:** Avaliação Física

**3ª FASE:** Entrevista para avaliação do interesse e disponibilidade do bailarino em participar das atividades do projeto.

**4.1.5.** Os inscritos serão avaliados pela Comissão de Seleção quanto a aptidão física, técnica e artística, de acordo com seu desempenho na 1ª fase, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos pelos especialistas na área de dança e calculada média aritmética para o cálculo da Nota Final.

**4.1.6.** Serão considerados desclassificados os candidatos:

- a. Que tiverem média menor que 5,0 (cinco) na 1ª fase (aula aberta);
- b. Que não demonstrarem interesse ou não tiverem disponibilidade para as atividades do projeto;
- c. Que forem considerados inaptos na avaliação física.

**4.1.7.** A Comissão de Seleção classificará os candidatos aprovados em ordem de pontuação, sendo convocados os primeiros classificados para apresentação de documentos, até atingir o número de vagas disponíveis.

**4.1.8.** Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de espera pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, para o caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de contratação pelo classificado.

**4.1.9.** Caso seja necessário, a data da seleção poderá ser automaticamente estendida para o dia subsequente, para atender a todos os inscritos.

**4.1.10.** A pontuação atribuída pela Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, não sendo disponibilizados comentários da seleção dos candidatos inscritos.

**4.2.** O resultado com a classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico: [www.fccr.gov.br](http://www.fccr.gov.br), no dia **28/05/2019**.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Os inscritos deverão anexar a seguinte documentação na ficha de inscrição eletrônica:

- a. Cópia do RG e do CPF do bailarino;
- b. Registro profissional de bailarino (DRT) para os candidatos do Núcleo Profissional;
- c. Cópia do RG e do CPF do responsável legal, no caso de menores de 18 anos (pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor);
- d. Comprovante de Regularidade do CPF que pode ser emitido pelo link; (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- e. Comprovante de residência (constando nome do bailarino ou responsável legal) podendo ser substituído por contrato de locação do imóvel em nome do bailarino ou do responsável legal;

- f. Comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração emitida pela Instituição de Ensino confirmando matrícula;
- g. No caso de menores de 18 (dezoito) anos, anexar autorização de participação assinada pelo responsável legal - **Anexo II.**
- h. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com órgão da Administração Pública, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, assinada pelo responsável legal conforme modelo - **Anexo III.**
- i. Currículo com descrição das atividades artísticas do bailarino, principalmente na área de dança.
- j. Dados de conta corrente ou poupança na Caixa Econômica Federal, em nome do bailarino.

## 6. DA CONTRATAÇÃO:

Os bailarinos aprovados e que apresentarem todos os documentos no prazo estipulado no edital deverão assinar contrato para formalização da participação no projeto e deverão frequentar assiduamente às aulas, aos ensaios e participar de todas as atividades previstas para o Projeto **Companhia Jovem de Dança de São José dos Campos**, devendo respeitar às orientações e determinações do Diretor Artístico e membros da equipe técnica.

**6.1.** Os bailarinos deverão estar cientes de que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em até 02 (duas) atividades, sem justificativa prévia, poderá ensejar o desligamento do projeto e disponibilização da vaga ao suplente, até 60 (sessenta) dias após início do projeto, após este prazo a vaga somente será preenchida através de novo edital.

**6.1.1** A desistência injustificada ensejará a aplicação de penalidade ao responsável, devendo ressarcir ao erário público pelo valor investido que não cumpriu o objetivo proposto, assim sendo, deverá depositar na conta corrente indicada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo o valor referente ao custo de mercado do referido curso.

- a. No caso do Núcleo Infantil e Núcleo Juvenil o ressarcimento será igual a R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente ao período de 12 meses ou proporcional ao período em que permaneceu no projeto.
- b. No Caso do Núcleo Semiprofissional e Núcleo Profissional o ressarcimento será igual aos valores recebidos como bolsa estímulo a formação artística, referente ao período cursado.

**6.1.2** A solicitação da rescisão contratual com as devidas justificativas deve ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para análise e avaliação da Diretoria Executiva quanto a rescisão e aplicação de multa, conforme o caso.

**6.2.** Periodicamente os selecionados serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e/ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que 6,0 (seis).

**6.3.** A vacância por falta de documentação ou desistência do interessado, enseja a convocação de outro bailarino classificado como suplente até o prazo de 60 (sessenta) dias após o início do projeto.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre a habilitação dos inscritos e formalizada a contratação, o resultado final do concurso será divulgado por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados, com previsão de início das atividades em **13/06/2019**.

## **8. VIGÊNCIA**

O presente Edital terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2019, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação dos contratos homologados, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.1.** O inscrito neste edital autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**9.2.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos inscritos, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

**9.3.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**9.4** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de execução da proposta selecionada

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 29 de abril de 2019.

**Aldo Zonzini Filho**  
**Diretor Presidente**